



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!
GESTÃO 2025 - 2028

Fortaleza de Minas/MG, 11 de março de 2026.

Ofício: 075/2026

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza de Minas.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei S/N

Exmo. Sr. Presidente,

Muito me apraz dirigir-me perante Vossa Excelência e seus ilustres pares para encaminhar o seguinte projeto:

1. Projeto de Lei 12/2026 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Assim, certo da receptividade de Vossas Excelências, aguardo aprovação.

Postulo, na oportunidade, considerando que o propósito do projeto é fomentar as atividades esportivas, bem como enaltecer e divulgar o nome de nosso Município, que a tramitação do projeto ora encaminhado seja em regime de urgência especial.

Sendo só para o momento, manifesto votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Raceli emv
12/03/2026

Renata
13:37hs



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº. 12, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder abertura de Crédito por anulação de dotações no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para atender as necessidades do orçamento corrente de 2026, conforme Lei Municipal nº:1.391, de 18 de dezembro de 2025, sendo esse valor para atender a Lei Municipal nº:1.309 de 06 de março de 2024 com as alterações dadas pela Lei Municipal nº:1.361 de 09 de julho de 2025, que será utilizada por esta Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas/MG. Sendo assim, ficam distribuídas de acordo com as seguintes dotações:

ÓRGÃO: 02006 – Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 005 – Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

FONTE DE RECURSO: 1500000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02006005.2781100342.054 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer.

33904800000 – Outro Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

0000648- Dotação..... R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação criada por essa Lei conforme o art. 1º até o limite de: R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Art. 3º - Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes da “Anulação Parcial das dotações com Fonte de Recursos”: “15000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos no valor de R\$ 10.000,00(Dez mil reais)”, da seguinte dotação:

ÓRGÃO: 02006 – Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

UNIDADE: 005 – Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Meio Ambiente.

FONTE DE RECURSO: 1500000000.

PROJETO ATIVIDADE: 02006005.2781100342.054 – Atividades dos Serviços de Esporte e Lazer.

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

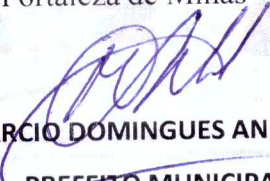
00000408- Dotação..... R\$ 10.000,00(Dez mil reais).

Art. 4º - Fica Alterado o Plano Plurianual – PPA 2026/2026, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 5º - Fica Alterada as Leis de Diretrizes Orçamentárias- LDO do Exercício de 2026, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, incluídas suas alterações no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Fortaleza de Minas – MG, 11 de março de 2026.


MARCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 16/03/26 por
unanimidade de votos.
Sala das sessões em 16/03/26


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Nobres Edis:

Tenho a grata satisfação de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 12/2026 que *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

A Constituição Federal de 1988, ao regulamentar as disposições aplicáveis ao orçamento estabelece a imprescindibilidade de autorização legislativa para abertura de crédito especial, bem como a indicação dos recursos utilizados para tal fim:

"Art. 167. São vedados:

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Por sua vez, a Lei nº 4.320/64, prescreve:

"Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei."

Assim, pretende-se a criação de crédito especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) tendo como justificativa o custeio e despesas do auxílio financeiro aos atletas amadores e equipes esportivas amadoras de Fortaleza de Minas que representem o Município em competições esportivas.

O crédito ora pretendido tem por fundamento a anulação parcial de dotação orçamentária.

Pelo exposto, postula pela deliberação e aprovação do presente projeto por esta augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,


MÁRCIO DOMINGUES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL,